



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**RESOLUÇÃO CMH N101 de 24 de abril de 2018**

**Altera o Item I da Resolução CMH nº92-de 26/9/2017 prorrogando o prazo da suspensão dos Convênios nº26/13 e nº27/2013 firmados entre a COHAB-SP e a CEF para repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação nos empreendimentos Condomínio Novo Horizonte e Condomínio Conquista, e autorização para utilização dos rendimentos dos recursos desembolsados nas obras desses empreendimentos. ambos objeto de Termo de Cooperação Técnica firmada pela Caixa Econômica Federal e a Cooperativa COOPAMARE (Voto CECMH Nº18/2018 e Voto CECMH Nº20/2018).**

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003, em reunião realizada em 24 de Abril de 2018;

**CONSIDERANDO** que em 04/11/2008 a Caixa Econômica Federal firmou contratos com a COOPAMARE- Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel e Aparas e Materiais Reaproveitáveis, no âmbito do Programa Crédito Solidário do Governo Federal com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social- FDS, para a produção dos empreendimentos denominados Novo Horizonte com 63 unidades habitacionais (localizado à Rua Brigadeiro Tobias, 258, Santa Efigênia- SP) e Conquista com 27 unidades habitacionais (localizado à Rua Vitorio, 100/104 e 106/108, Santa Efigênia-SP);

**CONSIDERANDO** que na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal da Habitação da 6ª Gestão do CMH, realizada em 26/9/2017, foi aprovada a solicitação de voto CECMH nº10/2017, referente à prorrogação de suspensão do prazo dos Convênios nº 26/13 e nº 27/13, firmados entre a Caixa Econômica Federal e a COHAB-SP, cujos objetos são repasses de valores para esses empreendimentos, e essa aprovação foi regulamentada através da Resolução CMH nº92 de 26/9/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 28/9/2017;

**CONSIDERANDO** que o prazo de suspensão dos convênios se expirou em 17/4/2018 e que a Caixa Econômica Federal solicitou através do ofício nº049/2018/ SR SÉ/SP, acompanhado dos Pareceres nº 01/2018/SR/SÉ SP e nº 02/2018/SR/SÉ SP, novo pedido de prorrogação da suspensão do prazo dos mesmos com término para 14/10/2018;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação de suspensão dos prazos dos Convênios nº 26/13 e nº 27/13 encontra-se nas solicitações de voto CECMH nº18/2018 e CECMH nº20/2018, analisada pela COHAB-SP com parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que esses pedidos de prorrogação de suspensão dos prazos dos Convênios nº 26/13 e nº 27/13 foram autorizados pelo Secretário Municipal de Habitação “ad referendum” da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação, vez que a data de realização da reunião ocorreria após o vencimento dos prazos anteriormente concedidos;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que o pedido feito pela CEF através do ofício nº049/2018/ SR SÉ/SP, acompanhado do Parecer nº 03/2018/SR/SÉ SP, para a utilização dos rendimentos dos aportes dos recursos liberados em contas de poupança para o objeto dos Convênios nº 26/2013 e nº27/2013, assinados entre a CEF e a COHAB-SP, nos empreendimentos Novo Horizonte e Conquista também, foi analisado pela COHAB-SP e obtiveram parecer favorável (voto CECMH nº20/2018)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que os votos CECMH nº18/2018, CECMH nº19/2018, CECMH nº20/2018 foram aprovados na 10ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal da Habitação da 6ª Gestão do CMH realizada em 24/4/2018;

#### **RESOLVE:**

I – Referendar a decisão do Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Habitação quanto à prorrogação do prazo de suspensão do Convenio nº26/13 e do Convenio nº27/13 firmados entre a Caixa Econômica Federal e a COHAB-SP por mais 180 (cento e oitenta) dias, de forma a se expirar em 14 de outubro de 2018;

II – Autorizar que os saldos dos rendimentos dos recursos liberados pelo FMH Convenio nº26/13 e do Convenio nº27/13 e depositados em cadernetas de poupança venham a ser aplicados nas obras necessárias a esses empreendimentos habitacionais até o encerramentos dessas contas;

III – Estabelecer que estas autorizações não impliquem em novos aportes de recursos do Fundo Municipal de Habitação para esses empreendimentos, vez que a concessão de novos recursos deve ser analisada em face de disponibilidades financeiras e regimentos em vigor;

IV- Ratificar as demais considerações feitas na Resolução CMH nº88 de 25/7/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 28/7/2017, e na Resolução CMH nº92 de 26/9/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 28/9/2017;

V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Fernando Chucre**  
**Secretário Municipal de Habitação**  
**Presidente do Conselho Municipal de Habitação**